



1508

TONI MATHIAS PEREIRA 10709196911**CNPJ: 41.314.693/0001-74****AVENIDA DOUTOR JOÃO PESSOA, 2195****JARDIM CRISTAL, QUATIGUÁ PR, 86.450-000 E-MAIL: mega.toni@hotmail.com****PEDIDO PARA EXTENSÃO DE ADITIVO DE CONTRATO**

A empresa **TONI MATHIAS PEREIRA 10709196911**, inscrita no CNPJ sob nº **41.314.693/0001-74**, sediada **AV DR JOAO PESSOA 2195, JD CRISTAL, QUATIGUA-PR CEP: 86450-000**, vem através deste documento solicitar a um aditivo referente ao contrato **77/2023**

Com a prorrogação de mais 30 dias do nosso contrato

QUATIGUÁ 06/02 DE 2024

TONI MATHIAS
PEREIRA:41314693000
174

Assinado digitalmente por TONI
MATHIAS PEREIRA:41314693000174
ND: C=BR, OU=Presencial, OU=
30722213000198, OU=AC SyngularID
Múltipla, O=ICP-Brasil, CN=TONI
MATHIAS PEREIRA:41314693000174
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: QUATIGUÁ, PR CEP:
86450-000
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

TONI MATHIAS PEREIRA QUATIGUA
CNPJ: 41.314.693/0001-74

TONI MATHIAS PEREIRA
SÓCIO PROPRIETARIO
CPF: 107.091.969-11
RG: 13.783.768-4 DN 21/11/1995
ENDEREÇO: AV DR JOAO PESSOA 2195, JD CRISTAL QUATIGUA
PR CEP: 86450-000
EMAIL: MEGA.TONI@HOTMAIL.COM



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

1509

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DE: Secretaria Municipal de Saúde

Nº 56/2023

PARA: Secretaria de Administração

DATA: 07/02/24

ASSUNTO: Solicitação de aditivo para prorrogação do prazo da vigência.

Mediante autorização desta Secretaria Municipal de Saúde, solicito a prorrogação do prazo da vigência por mais 30 (trinta) dias ao contrato nº 77/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 38/2023 com vencimento em 18/02/2024, firmado com a empresa **TONI MATHIAS PEREIRA 10709196911**, inscrita no CNPJ sob nº 41.314.693.0001-74, cujo objeto é o fornecimento de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.

A prorrogação é necessária para que haja tempo suficiente para realização do pagamento antes do vencimento do contrato, uma vez que a empresa atrasou a entrega.

Segue anexo o pedido da empresa de prorrogação do prazo de entrega.

Atenciosamente,


Rosana Ruy de Souza
Secretária Municipal de Saúde

Recebido por: _____

Nome

Assinatura

Data



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2023

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2023

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica acerca da possibilidade de aditamento ao contrato nº 77/2023, cujo objeto é a aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, firmado com a empresa **TONI MATHIAS PEREIRA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.314.693/0001-74, com vigência até **18/02/2024**, para prorrogação por mais **30 (trinta) dias**, em atendimento a solicitação da contratada e concordância da Secretaria Municipal de Saúde.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 07 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludith dos Santos

Setor de Licitações



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

REF: CONTRATO Nº 77/2023

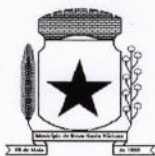
Versa o presente expediente, de solicitação de parecer jurídico do Setor de Licitações, quanto à possibilidade legal de aditamento de prazo do contrato administrativo nº 77/2023, que tem por objeto a aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, firmado entre o Município de Nova Santa Bárbara e a Empresa TONI MATHIAS PEREIRA, inscrita no CNPJ sob nº 41.314.693/0001-74.

A Secretaria de Saúde, solicitou a prorrogação do contrato acima mencionado. Não houve manifestação do fiscal até a presente data, razão pela qual a procuradoria jurídica apesar fará citação da previsão legal, sem adentrar ao mérito do presente aditamento.

Feita tais considerações passemos a análise de legalidade do aditamento contratual:

Inicialmente, consigna-se que de acordo com o artigo 193, inciso II, alínea "a" da lei 14.133/2021 a lei 8.666/93 foi revogada em 30 de dezembro de 2023, porém, excepcionalmente, referente aos contratos firmados na vigência da lei anterior devem continuar regidos por ela.

Dessa forma, conforme a lei n.º 14.133/2021, artigo 190, caput, os contratos assinados antes do início da vigência da lei 14.133/2021 continuam regidos de acordo com as regras previstas na legislação revogada, qual seja a lei 8.666/93, como no caso em comento; o contrato foi firmado durante a vigência da lei revogada.



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

1512

Art. 190. O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada.

Adiante, o pedido se adequa na previsão contida no artigo 57, § 1º da lei 9.666/93.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

Além disso, nos termos do artigo 57, § 2º da Lei 8666/93, toda prorrogação de prazo deve ser justificada formalmente, por escrito, e devidamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. Segue disposição legal abaixo:

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

O parágrafo único do artigo 61 Lei de Licitações e Contratos dispõe que a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

1513

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento foi efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, e se restringe a prorrogação de prazo, a qual informa que o contrato permanece vantajoso para a Administração, pois o valor não será alterado. Justificou a necessidade de aditamento contratual para realização do pagamento antes do vencimento do contrato, haja vista a empresa atrasou a entrega, na oportunidade também juntou manifestação da empresa, a qual também solicitou dilação do prazo de vigência por mais 30 (trinta) dias.

Em sendo assim, observado o prazo de vigência e havendo concordância da secretaria Solicitante, quanto ao aditamento por um período de mais 30 (trinta) dias, bem como os documentos reguladores fiscais da empresa, e a justificativa apresentada, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos da Lei 8.666/93.

Consigne-se que deverá ficar demonstrado os requisitos legais, em especial, que se buscou a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, com a referida prorrogação de vigência do contrato, razão pela qual a orientação de que se proceda a pesquisa de mercado, pois um dos requisitos para aditamentos é que o valor permaneça vantajoso para a Administração. Para esse fim, a pesquisa é necessária. Esse é o teor do Acórdão TCU 1214/2013 – Plenário.

Abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à fundamentação apresentada, a conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pelo encaminhamento e decisão à autoridade superior.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara, 09 de fevereiro de 2024.

Carmen Cortez Wilcken
Procuradoria Jurídica

Milena Brunet Martins
Assessoria Jurídica



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TONI MATHIAS PEREIRA
CNPJ: 41.314.693/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:05:20 do dia 14/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/08/2024.

Código de controle da certidão: **1105.95A4.EF32.B263**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.314.693/0001-74
Razão Social: TONI MATHIAS PEREIRA
Endereço: AV DR JOAO PESSOA 2195 BRCAO / JARDIM CRISTAL / QUATIGUA / PR / 86450-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/02/2024 a 11/03/2024

Certificação Número: 2024021102162676247790

Informação obtida em 14/02/2024 10:06:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TONI MATHIAS PEREIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.314.693/0001-74

Certidão nº: 10174075/2024

Expedição: 14/02/2024, às 10:09:01

Validade: 12/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TONI MATHIAS PEREIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.314.693/0001-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



As informações disponíveis não permitem a emissão de Certidão Automática para o requerente.

O **IPVA** em atraso é uma das principais causas de bloqueio de emissão de certidão para **pessoa física**.

Consulte pendência de IPVA pelo Aplicativo Serviços Rápidos - Receita Paraná (no celular) ou pelo portal **IPVA**.

É possível também ver pendências no sistema **Receita/PR - menu Certidões - Prévia de Certidão**.

Caso deseje uma Certidão Positiva, preencha o **Requerimento** e envie por **e-protocolo**.

VOLTAR



Secretaria da Fazenda
Av. Vicente Machado, 445 - Centro
80420-902 - Curitiba - PR
[Localize no mapa](#)

COcelpar



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2023, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA TONI MATHIAS PEREIRA.

O **Município de Nova Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **TONI MATHIAS PEREIRA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.314.693/0001-74, com sede na Avenida Dr Joao Pessoa, 2181 - CEP: 86450000 - Bairro: Jardim Cristal, Quatiguá/PR, neste ato representado pelo **Sr. Toni Mathias Pereira**, inscrito no CPF nº 107.091.969-11, RG nº 13.783.768-4, a seguir denominado **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato n.º 77/2023, cujo objeto é fornecer à **CONTRATANTE** equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, Referente ao Pregão Eletrônico n.º 38/2023, firmado entre ambos em 21/11/2023, com vigência por 90 (noventa) dias, Referente ao Pregão Eletrônico n.º 38/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até **18/03/2024**, em atendimento a solicitação da Sra. Rosana Ruy de Souza, Secretária Municipal de Saúde, para realização do pagamento da empresa e entrega dos produtos, na solicitação consta pedido e concordância da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

1519

Nova Santa Bárbara, 14 de fevereiro de 2024.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante

**TONI
MATHIAS
PEREIRA:10
709196911**

Assinado digitalmente por TONI
MATHIAS PEREIRA:10709196911
ND: C=BR, OU=Presencial, OU=
30722213000198, OU=AC SyngularID
Multipla, O=ICP-Brasil, CN=TONI
MATHIAS PEREIRA:10709196911
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: QUATIGUÁ, PR CEP:
86450-000
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

Toni Mathias Pereira

Toni Mathias Pereira – Contratada


Dienny Manuelli Lourenço de Moura

Enfermeira Padrão

Fiscal do contrato - Portaria nº 22/2024

Re: 1º termo aditivo ao contrato nº 77/2023 para ser acompanhado - FAVOR DESCONSIDERAR O EMAIL ANTERIOR - ESTE ADITIVO É O RETIFICADO.



1520

De Licitação <licitacao@nsb.pr.gov.br>
Para Secretaria Saúde <nsbsaude@gmail.com>
Data 14/02/2024 10:51

📎 1º Aditivo Contrato 77 2023 - Toni Mathias - Prazo.pdf (~168 KB)

Bom dia,

Segue anexo cópia do 1º termo aditivo ao contrato nº 77/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 38/2023, firmado com a empresa **TONI MATHIAS PEREIRA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.314.693/0001-74, cujo objeto é fornecer à CONTRATANTE equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.



Licitação

Nova Santa Bárbara - Paraná

(43) 3266-8100

@licitacao@nsb.pr.gov.br

Em 14/02/2024 09:46, Licitação escreveu:

Bom dia,

Segue anexo cópia do 1º termo aditivo ao contrato nº 77/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 38/2023, firmado com a empresa **TONI MATHIAS PEREIRA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.314.693/0001-74, cujo objeto é fornecer à CONTRATANTE equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Att

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO**Referente ao Contrato nº 77/2023.****REF.:** Pregão Eletrônico n.º 38/2023.**PARTES:** **Município de Nova Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a empresa **TONI MATHIAS PEREIRA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.314.693/0001-74, com sede na Avenida Dr Joao Pessoa, 2181 - CEP: 86450000 - Bairro: Jardim Cristal, Quatiguá/PR.**OBJETO:** fornece à contratante equipamentos para a **Secretaria Municipal de Saúde**.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até **18/03/2024**.**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Saúde.**RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde.**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO:** 14/02/2024.**EXTRATO DO CONTRATO Nº 9/2024****REF.:** Credenciamento Nº 1/2024 - Inexigibilidade nº1/2024.**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222.**CONTRATADA:** **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 19.850.311/0001-78, com endereço à Rua Vereador Humberto Moacir Shenna, 4432 Centro - CEP: 84900000 - Bairro: Centro, Ibaiti/PR.**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de assistência à saúde, especificamente de atendimentos de consultas de livre demanda e atendimentos de Urgência e Emergência para suprir horários diurnos, noturnos, finais de semana e feriados.**VALOR:** R\$ 254.749,92, (duzentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura, ou seja, até **11/05/2024**.**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Saúde.**RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde.**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.**DATA DE ASSINATURA CONTRATO:** 12/02/2024.**II – Atos do Poder Legislativo**

Não há publicações para a presente data.

III – PublicidadeNão há
data.**Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara**
Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro
Fone/Fax: (43) 3266-8100
E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br / pmnsb@nsb.pr.gov.br
Site: www.nsb.pr.gov.br

publicações para a presente



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

1522

**TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO LICITATÓRIO
DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023**

Aos 20 dias do mês fevereiro de 2024, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 38/2023, numeradas do nº 1508 ao nº 1522, que corresponde a este termo.

Luiz Flávio dos Santos.
Luiz Flávio dos Santos
Setor de Licitações